



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, enfrenta, de forma recorrente, a demanda de famílias em situação de vulnerabilidade que, fragilizadas diante da perda de entes queridos, recorrem ao poder público buscando auxílio para o funeral.

Trata-se de um atendimento emergencial e humanitário, voltado à garantia de dignidade no momento de maior sensibilidade social.

Atualmente, o Município de Itaberá conta com processo licitatório vigente para prestação de serviços funerários, firmado em fevereiro de 2025. Contudo, ocorreu alteração na localidade de referência para a realização de exames necroscópicos pelo Instituto Médico Legal (IML), antes realizados em Avaré e, atualmente, transferidos para Sorocaba. Essa mudança impactou diretamente o planejamento inicial, aumentando a média de distância de deslocamento, o que elevou significativamente o tempo de retorno dos corpos. Diante disso, a estimativa inicial de traslado contratados mostra-se insuficiente para atender à nova realidade até o término do contrato, o que torna imprescindível a complementação dos serviços, especialmente no que se refere à tanatopraxia – procedimento de preparação do corpo que assegura melhores condições de conservação para que os familiares possam realizar o velório adequadamente, mesmo após longos deslocamentos.

Portanto, a necessidade de readequação contratual se justifica pela mudança de circunstância externa e imprevisível, não contemplada na estimativa inicial, sendo essencial para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento funerário prestado à população em vulnerabilidade social.

A presente demanda encontra amparo no art. 17 da Lei Municipal nº 2.949/2019, que atribui ao Município a responsabilidade pelos benefícios eventuais, inclusive nas situações de morte, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Além disso, a previsão consta do Plano Anual de Contratações – PCA/2025 e está contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente, vinculada à ação orçamentária destinada à concessão de benefícios eventuais.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Independente da solução a ser definida, esta deverá comportar a oferta dos serviços funerários às famílias, assegurando o atendimento 24hs (vinte e quatro horas) para o requerimento e a concessão do Benefício Eventual prestado em Virtude de Morte. O Benefício Eventual em Virtude de Morte está previsto no artigo 41 da Lei Municipal nº 2.949/2019 com objetivo de atender necessidades urgentes pra enfrentar vulnerabilidades advindas do decesso do familiar.



Independente da solução administrativa ou contratual a ser definida, esta deverá garantir a oferta ininterrupta dos serviços funerários às famílias, assegurando o atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, para o requerimento e a concessão do Benefício Eventual prestado em Virtude de Morte, conforme previsto no artigo 41 da Lei Municipal nº 2.949/2019.

O referido benefício tem por objetivo atender necessidades urgentes decorrentes do falecimento de um membro familiar, de forma a reduzir as vulnerabilidades sociais e emocionais enfrentadas no momento do óbito.

Considerando que a situação de morte de um ente querido gera profundo abalo emocional e vulnerabilidade social, o atendimento deve ocorrer de forma célere, humanizada e eficiente.

O tempo máximo de 30 (trinta) minutos entre o comunicado do óbito e o início do atendimento à família justifica-se pela necessidade de garantir a imediata assistência social e a dignidade no processo de despedida, evitando constrangimentos e atrasos indevidos na liberação e remoção do corpo.

Esse intervalo é considerado tecnicamente adequado e operacionalmente viável, pois:

- Permite resposta rápida do prestador de serviço, respeitando o momento de fragilidade da família;
- É tempo hábil para o deslocamento, inclusive nos casos em que o serviço funerário seja executado por empresas sediadas em municípios vizinhos, caso não exista prestador com sede em Itaberá;

Atualmente, a região dispõe de empresas funerárias situadas em municípios próximos, com condições técnicas e logísticas para atendimento emergencial em Itaberá, caso essa não possua sede no município.

Dessa forma, o prazo proposto visa conciliar o princípio da dignidade humana com a eficiência administrativa, assegurando que o atendimento às famílias enlutadas ocorra com agilidade, respeito e sensibilidade social.

IV - PROSPECÇÕES DE SOLUÇÕES / LEVANTAMENTO DE MERCADO

O art. 12 do Decreto Municipal nº 4.976/20 ao tratar dos benefícios eventuais estabelece que estes poderão ser prestados em forma de pecúnia, bens de consumo e/ou serviços. Assim, avaliando as soluções possíveis para o enfrentamento da necessidade exposta, faz se as seguintes considerações.

Identificamos pontos fracos no atendimento através de pecúnia, visto que se tratam de situações diversas, sendo, por exemplo, traslado, tamanhos de urnas, tipo de vestuários, variação nos valores dos serviços prestados entre o mercado funerário, acarretando variação nos valores dos serviços prestados, tornando-se pouco vantajosa a implementação desta solução. Isto porque, os serviços objetivados se apresentariam em valores mais altos aos usuários, que contratariam apenas uma vez os serviços com o valor do benefício pecuniário eventualmente concedido, do que aqueles que a Administração seria capaz de alcançar por meio de procedimento competitivo e com a contratação em maior escala.

Ainda, por se tratar de serviço específico, que depende de profissionais especializados, equipamentos, veículos, local adequado, ornamentações e urnas, descarta-se, deste modo, a viabilidade de execução direta pela administração, uma vez que se trata de atividade



totalmente incomum à atividade administrativa, dependendo de especificidades que só serão reivindicadas eventualmente, em vista da demanda ocasional e não constante, pelo que não se justificaria a manutenção de estrutura própria para o atendimento da necessidade.

Os serviços, conforme analisado em outros órgãos da administração pública, são comumente prestados através de contratação de empresas aptas junto ao mercado de trabalho, com profissionais devidamente habilitados, equipamentos, veículos, espaço apropriado, oferecendo de forma geral os serviços requisitados em caso de falecimentos e que, portanto, já dispõem de todas as condições necessárias à execução especializada dos serviços.

Nesse sentido, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, a exemplo [Processo PE-071-2025-2025-435315](#) Essa pesquisa foi realizada com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, mas não se observou maiores variações em relação ao tipo de solução a ser contratada. Desta forma, a contratação de empresa especializada visa ao atendimento completo com serviços funerários, abrangendo traslado, ornamentação, fornecimento de urnas, tanatopraxia, vestuário e sepultamento.

Encerrado esta etapa, surge então duas alternativas capazes de suprir a demanda, sendo elas a contratação através do Pregão ou Credenciamento.

PREGÃO COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: O pregão possibilita maior controle administrativo, ao concentrar a execução dos serviços em uma única empresa contratada por meio de licitação. Essa centralização favorece a fiscalização, o cumprimento contratual e o controle de custos. Em contrapartida, limita a oferta de empresas e reduz a flexibilidade para adequações diante de variações na demanda, uma vez que não é possível nesse sistema eventuais alterações de acréscimo ou supressão contratual. Cabe ressaltar que embora o Pregão através de CONTRATO também seja uma opção, no caso em tela não seria a solução uma vez que trata-se de demanda variável que não é possível a previsão exata dos quantitativos a serem utilizados.

CRENCIAMENTO: O credenciamento é uma modalidade dinâmica e flexível, que permite a contratação simultânea de múltiplas empresas especializadas. Não prevê exclusividade a um único fornecedor, possibilitando o ingresso contínuo de novos prestadores conforme as necessidades da Administração. Ainda, favorece a ampliação e diversificação do atendimento, ao permitir o credenciamento de empresas diferentes para suprir as demandas, além de possibilitar rápida adequação às variações de demanda por meio de uma rede de prestadores credenciados. Em contrapartida, requer gestão mais complexa, em razão da necessidade de administrar diversos contratos individuais e de manter o monitoramento contínuo da qualidade e da execução dos serviços.

Em síntese, embora o Sistema de Registro de Preços seja instrumento adequado para o atendimento de demandas variáveis sob a ótica da Administração, sua lógica de estrutura na classificação e hierarquização dos fornecedores conforme o preço apresentado. Tal racionalidade mostra-se inadequada para os serviços funerários, cuja natureza é essencial, imediata e marcada por elevada sensibilidade social, uma vez que o atendimento não se destina propriamente à Administração, mas às famílias enlutadas, em situação de profunda vulnerabilidade emocional. Nessa hipótese, não há como definir previamente um 'melhor fornecedor' de forma objetiva, pois a escolha do prestador envolve fatores subjetivos relevantes, como confiança, acolhimento, tradição familiar, rito religioso e proximidade, os



quais somente podem ser avaliados pelo usuário final no momento da ocorrência. Assim, a adoção de modelo hierarquizado, com tentativas sucessivas de contratação, revela-se incompatível com a dignidade do atendimento e com a necessidade de resposta imediata, tornando o credenciamento solução mais adequada à realidade do serviço e ao interesse público.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Em consideração ao exposto no item anterior, a solução que melhor se adequa às necessidades da Administração é a contratação de empresa para execução dos serviços funerários em virtude de morte de membros de famílias em vulnerabilidade, de acordo com análise social através do CREDENCIAMENTO. Essa escolha proporciona flexibilidade e diversidade na prestação dos serviços, permitindo um maior número de empresas selecionadas e, conseqüentemente, um atendimento mais amplo à demanda do município. Faz-se essencial a fixação dos requisitos de qualidade habituais no Termo de Referência, de modo a garantir que a contratada atenda plenamente ao interesse público. A adoção de um único fornecedor mostra-se inviável e ineficiente no presente caso, em razão da natureza essencial, imediata e imprevisível dos serviços funerários, os quais exigem atendimento contínuo, célere e territorialmente distribuído. A ocorrência de óbitos é fato imprevisível, não sujeito a programação ou concentração em períodos ou locais determinados, o que impõe a necessidade de disponibilidade permanente e de capacidade operacional simultânea.

A centralização da execução contratual em apenas um prestador poderia comprometer a continuidade do serviço, ocasionar atrasos no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e limitar a capacidade de resposta da Administração Pública. Tais riscos revelam-se incompatíveis com o interesse público e com a dignidade que deve nortear a prestação dessa espécie de serviço essencial.

A contratação deverá atribuir as empresas credenciadas os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuições que incidam, direta ou indiretamente, sobre os materiais, mão de obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, combustível e taxas necessárias para a execução dos serviços requeridos pela Administração Pública.

As credenciadas serão integralmente responsáveis pela qualidade dos serviços prestados, devendo atender de forma imediata às solicitações da Administração. Deverá também assegurar atendimento emergencial ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), contemplando todos os procedimentos necessários desde a remoção e preparo do corpo até a realização do sepultamento.

Inclui-se, ainda, a obrigação de prestar apoio documental à família, providenciando, sempre que aplicável, a emissão de documentos essenciais, como atestado de óbito e certidões correlatas, de acordo com a legislação vigente, de modo a viabilizar de forma célere e digna a realização dos atos funerários.

Os serviços deverão ser executados de forma humanizada, observando os ritos e protocolos técnicos necessários, bem como os aspectos éticos e culturais, assegurando o respeito à condição de vulnerabilidade social das famílias atendidas.

A adoção do credenciamento de serviços funerários, se dará na forma de seleção a critério de terceiros, tal seleção mostra-se juridicamente adequada e materialmente vantajosa, considerando a natureza do serviço e o público destinatário, composto por usuários em



situação de especial vulnerabilidade emocional e social. Nessa hipótese, a Administração não contrata para si própria, mas estrutura uma rede de prestadores previamente habilitados, com condições padronizadas de execução e pagamento, a partir da qual o beneficiário final escolhe, dentre os credenciados, aquele que melhor atenda às suas necessidades e preferências.

Tal arranjo é especialmente pertinente para serviços funerários, que envolvem componente subjetivo relevante (confiança, tradição familiar, proximidade geográfica, rito religioso, acolhimento), o que torna inadequado que o Poder Público imponha um único executor, devendo assegurar, em vez disso, uma moldura regulatória segura, isonômica e transparente, dentro da qual o próprio usuário exerça sua liberdade de escolha.

VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades indicadas no Termo de Referência foram estimadas com base no histórico de serviços funerários prestados nos últimos três anos, especialmente no contrato atualmente em execução, no qual se observou aumento significativo nos quantitativos de traslado e tanatopraxia (conforme citado em item II).

Ressalta-se que a demanda por serviços funerários apresenta caráter eventual e imprevisível, uma vez que depende de eventos fortuitos relacionados ao óbito de membros de famílias em situação de vulnerabilidade social, previamente avaliadas por análise técnica. Assim, a fixação de uma quantidade exata de serviços para todo o período contratual se torna inviável.

A contratação por lote assegura a prestação integral do serviço de forma célere, contínua e coordenada, respeitando o momento de luto e a necessidade de resposta imediata.

Portanto, entendemos que a divisão que melhor atende aos interesses da administração é a descrita abaixo:

LOTE 1:

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	unid	60	Urna mortuária adulto com viseira. Incluindo preparação do corpo; limpeza; desodorização externa; colocação de flores, véu, adornos, conforme tradição religiosa. Urna mortuária com medidas de 1,60 x 1,90, com alça dura, acabamento interno em papel nevado e babado, na cor Imbuia, mogno. Acabamento com verniz semibrilho. Com ornamentações e flores naturais tipo Crisântemos.
02	unid	05	Urna mortuária tamanho especial/obesos com viseira. Incluindo preparação do corpo; limpeza; desodorização externa; colocação de flores, véu, adornos, conforme tradição religiosa. Urna mortuária com medidas de 1,60 x 2m, com alça dura e acabamento interno em papel nevado e babado, urna na cor Imbuia, mogno. Acabamento com verniz semibrilho. Com ornamentações e flores naturais tipo Crisântemos.



03	unid	07	Urna mortuária tamanho recém-nascido infantil com viseira. Incluindo preparação do corpo; limpeza; desodorização externa; colocação de flores, véu, adornos, conforme tradição religiosa. Urna mortuária com medidas de 0,60 a 1,60m, com alça dura e acabamento interno em papel nevado e babado. Urna na cor branca ou mogno. Acabamento em semibrilho, com ornamentações e flores naturais tipo crisântemos.
04	unid	25	Preparação e Conservação do corpo (tanatopraxia).
05	km	25000	Translado de restos mortais humanos. Com transporte adequado e remoção do corpo no local do óbito, mais o transporte até o local do preparo do velório e sepultamento.
06	unid	20	Vestuário para sepultamento, contendo calça social, camisa social (masculino\feminino), em tamanhos especiais, adulto, infanto-juvenil ou infantil.

Assevera-se que, considerando a natureza do credenciamento, as quantidades estimadas têm caráter meramente referencial, não gerando obrigação de execução mínima ou máxima, servindo exclusivamente para fins de planejamento, estimativa de custos e reserva orçamentária.

VII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para elaboração da estimativa de preços o setor de compras realizou pesquisa junto ao BANCO DE PREÇOS processo anterior desta entidade com objeto semelhante ao do em elaboração.

O valor médio estimado para suprir a demanda vista como mais vantajosa pela secretaria requisitante foi de R\$ 108.243,06 (cento e oito mil duzentos e quarenta e três reais e seis centavos), de acordo com a planilha de levantamento de preços e os documentos que compõe o ANEXO I.

Item	Unid	Qtde	Descrição	V. Unit	V. Total
LOTE 01					
01	unid	60	Urna mortuária adulto com viseira. Incluindo preparação do corpo; limpeza; desodorização externa; colocação de flores, véu, adornos, conforme tradição religiosa. Urna mortuária com medidas de 1,60 x 1,90, com alça dura, acabamento interno em papel nevado e babado, na cor Imbuia, mogno. Acabamento com verniz semibrilho. Com ornamentações e flores naturais tipo Crisântemos.	R\$ 820,98	R\$ 49.258,80
02	unid	05	Urna mortuária tamanho especial/obesos com viseira. Incluindo preparação do corpo; limpeza;	R\$ 699,81	R\$ 3.499,05



			desodorização externa; colocação de flores, véu, adornos, conforme tradição religiosa. Urna mortuária com medidas de 1,60 x 2m, com alça dura e acabamento interno em papel nevado e babado, urna na cor Imbuia, mogno. Acabamento com verniz semibrilho. Com ornamentações e flores naturais tipo Crisântemos.		
03	unid	07	Urna mortuária tamanho recém-nascido infante juvenil com viseira. Incluindo preparação do corpo; limpeza; desodorização externa; colocação de flores, véu, adornos, conforme tradição religiosa. Urna mortuária com medidas de 0,60 a 1,60m, com alça dura e acabamento interno em papel nevado e babado. Urna na cor branca ou mogno. Acabamento em semibrilho, com ornamentações e flores naturais tipo crisântemos.	R\$ 346,18	R\$ 2.423,26
04	unid	25	Preparação e Conservação do corpo (tanatopraxia).	R\$ 178,27	R\$ 4.456,75
05	km	25.000	Translado de restos mortais humanos. Com transporte adequado e remoção do corpo no local do óbito, mais o transporte até o local do preparo do velório e sepultamento.	R\$ 1,79	R\$ 44.750,00
06	unid	20	Vestuário para sepultamento, contendo calça social, camisa social (masculino\feminino), em tamanhos especiais, adulto, infante-juvenil ou infantil.	R\$ 192,76	R\$ 3.855,20

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O agrupamento dos itens em um único lote (grupo único) justifica-se pela necessidade de integrar os serviços assistenciais prestados à família enlutada, garantindo maior continuidade, vínculo e resolutividade no serviço. A separação dos serviços em itens distintos poderia prejudicar o acompanhamento integral, tornando-os mais sujeitos a retrabalhos, perda de eficiência e falhas, visto que, são executados em uma sucessão de atos, a partir do momento em que é comunicado o óbito.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios almejados com a contratação pretendida concentram-se na viabilização do atendimento emergencial e digno às famílias em situação de vulnerabilidade social no momento de falecimento de um ente querido. Trata-se de garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes do decesso, em conformidade com os princípios da proteção social e da dignidade da pessoa humana.



X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação, nem providências necessárias a celebração do contrato.

XI - IMPACTOS AMBIENTAIS

A fim de mitigar possíveis danos ambientais a contratação deverá exigir o descarte correto dos resíduos gerados na execução do objeto contratual, considerando que há produção de resíduos perigosos gerados nas atividades das funerárias por serem infectantes e perfurocortantes.

XII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto, os estudos evidenciam que a contratação da solução definida no item V se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Assim, DECLARA-SE ser VIÁVEL o credenciamento de empresa, para a execução de serviços funerários.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

AGNELI STEIDEL
Secretária Municipal de Assistência Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2312-F411-A696-07A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AGNELI STEIDEL (CPF 221.XXX.XXX-83) em 19/12/2025 14:07:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2312-F411-A696-07A9>